



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

DECRETO Nº 93, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 36, de 24 de março de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento do coronavírus (COVID-19) que declarou situação de emergência no Município de Itararé, nos termos do Decreto nº 30, de 19 de março de 2020,

CONSIDERANDO que é dever do Estado (Poder Público) adotar medidas para garantir a saúde, a ordem social e econômica de seus administrados;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuição do impacto social;

CONSIDERANDO os efeitos da pandemia do novo Coronavírus na economia local :

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 36, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 2º - Ficam prorrogados para dezembro de 2020 os prazos de vencimentos das dívidas tributárias e não tributárias.”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 01 de setembro de 2020

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração